



CRESS/MS

Conselho Regional de Serviço Social 21ª Região

RESOLUÇÃO CRESS/MS Nº 728/2023, DE 19 DE JULHO DE 2023

Altera a Resolução nº 679 de 19 de Janeiro de 2021, a fim de atualizar os valores referente aos suprimento de fundos.

A PRESIDENTE DO CONSELHO REGIONAL DE SERVIÇO SOCIAL DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais e regimentais;

CONSIDERANDO a necessidade de rever a normativa quanto à aplicação do Suprimento de Fundos no âmbito do Conselho Regional de Serviço Social 21ª Região – CRESS/MS.

CONSIDERANDO artigo 10 da Lei nº 8662 de 7 de junho de 1993, que estabelece as competências dos CRESS;

CONSIDERANDO a Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, especialmente o disposto no art. 60, parágrafo único;

CONSIDERANDO a Resolução CFESS nº 679/2021, que institui o Suprimento de Fundos no âmbito do CFESS;

CONSIDERANDO a deliberação do Conselho Pleno do CRESS/MS, em reunião ordinária realizada **em 19 de julho de 2023**.

Art. 1º - O inciso IV, do art. 3º da Resolução CRESS nº 679, de 19 de janeiro de 2021, passa a vigorar da seguinte forma:

IV. Despesas Miúdas e de Pronto Pagamento: são aquisições de materiais e/ou serviços cujo fornecedor seja pessoa física ou jurídica e cujo valor máximo admitido é de R\$ 500,00 (quinhentos reais) por Nota Fiscal / Fatura / Recibo, sendo vedado o fracionamento de despesas. Para obras e serviços de engenharia o valor máximo é de R\$ 800,00 (oitocentos reais).

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor a partir desta data.

Carmen Ferreira Barbosa
Assistente Social
CRESS 0703 – 21ª Região/MS
Conselheira Presidente

Rua 15 de novembro, 2168 – Jardim dos Estados
 Campo Grande/MS - CEP: 79020-300
 Tel.: (67) 3321-3657
 E-mail: cress@cress-ms.org.br
 www.cress-ms.org.br



Elaborado por: REJANY DA SILVA ASSESSORIA ESPECIAL em 20/07/2023 . Hora: 15:40:41